



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

LARANJEIRAS DO SUL - 1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

PORTARIA Nº MPPR-0076.15.000507-2

REPRESENTADO(S): ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG, ANICETO BOBATO, CÉLIZ MAYUMI KIRYIU TRENTINI

REPRESENTANTE(S): RICARDO NAZARIO TIMOTEO, RITA DE CASSIA MENEGON KAPASI

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Apurar atos de improbidade administrativa praticados pelos representados e outros ainda não identificados, em especial em razão de perseguição indevida aos servidores da ADAPAR Ricardo Nazario Timoteo e Rita de Cássia Menegon Kapasi e da tentativa de repimi-los por estarem efetivamente prestando os serviços públicos em atendimento aos princípios da administração pública.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – no artigo 2º, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar n.º 85/99), nos artigos 1º a 4º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigos 1º a 4º, § 4º, da Resolução n.º 1.928, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná instaura **Inquérito Civil**.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumpra-se.

LARANJEIRAS DO SUL, 3 de Dezembro de 2015.

DANILLO PINHO NOGUEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRANCIA FINAL



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras do Sul/PR


INQUÉRITO CIVIL

DESPACHO INAUGURAL:

Por intermédio de representação escrita formulada pelos servidores públicos estaduais Ricardo Nazário Timoteo Silva, Fiscal da Defesa Agropecuária, e Rita de Cássia Menegon Kapasi, Técnica Administrativa, chegou ao conhecimento desta 1ª Promotoria a notícia de irregularidades praticadas pela Sra. **Célia Mayumi Kiryiu Trentini**, Chefe do Núcleo de Controle Interno da ADAPAR, pelo Sr. **Aniceto Bobato**, Supervisor Regional da ADAPAR – Guarapuava-PR e pelo Sr. **Adriano Luiz Ceni Rieseberg**, Diretor de Defesa Agropecuária..

Segundo consta das informações preliminares – instruídas com documentos e gravação ambiental legal e constitucionalmente válidas, pois feita por um dos interlocutores -, os representantes Rita de Cássia e Ricardo Nazario estão sendo perseguidos em tese indevidamente pelos representados Célia Trentini, Aniceto Bobato e Adriano Luiz Ceni Rieseberg.

Em consequência desta perseguição, inclusive, foi instaurado, por intermédio da Portaria ADAPAR 186/2015, Processo Administrativo Disciplinar em prejuízo do servidor representante Ricardo Nazario Timoteo Silva.


Danilo Pinho Nogueira
Promotor de Justiça 1



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras do Sul/PR

A gravação ambiental fornecida pelo representante Ricardo Nazario apresenta sérios indícios de crimes e atos de improbidade administrativa praticados pela representada Célia Trentini, destacando-se os seguintes:


a) A servidora Célia disse que o fiscal Ricardo poderia tratar de forma diferenciada os administrados / fiscalizados e que ele não precisava cumprir a legislação, afirmando que ele podia dar uma “folga” para alguns fiscalizados, não precisando ser um standart das coisas corretas;

b) A servidora Célia disse que a ADAPAR possui muitos bons parceiros da iniciativa privada, destacando-se, dentre eles, a Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná, afirmando que “nós temos que trabalhar de forma que as coisas fluam para eles”.

Aparentemente, como é bastante comum na Comarca, algumas entidades / pessoas não querem ser fiscalizadas e não pretendem cumprir as condicionantes básicas para o exercício regular de suas atividade.

Por esta razão, tentam afastar os servidores Ricardo Nazario Timoteo Silva e Rita de Cássia Menegon Kapasi de suas atividades na ADAPAR para o fim exclusivo de reprimi-los em razão do zelo e efetiva prestação do serviço de fiscalização a eles incumbidos.

Com base nestas considerações preliminares e tendo em vista a farta documentação apresentada pelos representantes Ricardo e


Danilo Pinho Nogueira
Promotor de Justiça 2



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras do Sul/PR

Rita de Cássia, recebo a representação e visando apurar os fatos e a eventual participação de outras pessoas, determino:

1 – Registre-se no **PRO-MP** e autue-se como **INQUÉRITO CIVIL** de acordo com as diretrizes abaixo:

Representantes: Ricardo Nazario Timoteo e Rita de Cássia Menegon Kapasi;

Representados: Céliz Mayumi Kiryiu Trentini; Aniceto Bobato e Adriano Luiz Ceni Riesenbergl;

Objeto: “Apurar atos de improbidade administrativa praticados pelos representados e outros ainda não identificados, em especial em razão de perseguição indevida aos servidores da ADAPAR Ricardo Nazario Timoteo e Rita de Cássia Menegon Kapasi e da tentativa de repimi-los por estarem efetivamente prestando os serviços públicos em atendimento aos princípios da administração pública;

Área de Atuação: “Patrimônio Público”;

Palavra Chave: “Patrimônio Público – Improbidade Administrativa”;

2 – Junte-se a documentação fornecida pelos representantes;

3 – Oficie-se à ADAPAR **requisitando cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria**

Daniel Pinho Nogueira
Promotor de Justiça 3



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras do Sul/PR

ADAPAR 186/2015, que deverá ser juntado ao procedimento como ANEXO I.

4 - Tendo em vista a gravidade das informações preliminares, todas corroboradas pela gravação feita pelo servidor representante Ricardo Nazario Timoteo Silva, expeça-se Recomendação Administrativa com a finalidade de suspender o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar n. 186/2015;

5 - Oficie-se à Servidora Célia Mayumi Kirviu Trentini, Chefe do Núcleo de Controle Interno da ADAPAR, e à ouvidoria da ADAPAR, **requisitando cópia dos protocolos contendo eventuais reclamações contra os servidores Rita de Cássia Menegon Kapasi e Ricardo Nazario Timoteo Silva**, devendo os protocolos estarem acompanhados, necessariamente, de data e horário do recebimento das reclamações.

6 - Oficie-se à ADAPAR **requisitando cópia integral do Protocolo 13.806.758-0, de 14/10/2015, bem como informações sobre as providências tomadas em razão do seu conteúdo.**

Caso não tenha sido tomada nenhuma providência, deverá a ADAPAR apresentar, com a resposta, justificativa escrita com fundamentos de fato e de direito que justifiquem a inércia.

Para todos os itens deverá constar expressamente o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

Danillo Pinho Nogueira
Promotor de Justiça 4



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras do Sul/PR

7 - Diligências necessárias.

8 - Cumpra-se com urgência e, após, voltem com vistas para manifestação, ficando a oficial promotoria Adriena Pedroni autorizada, desde já, a reiterar os ofícios caso não respondidos no prazo concedido.

Do mesmo modo, expirado o prazo sem qualquer manifestação ou resposta, após certificado nos autos e anexado o AR, expeça ofício à 2ª SDP de Laranjeiras do Sul requisitando a instauração de TC pela prática, em tese, de crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2015.

DANILLO PINHO NOGUEIRA

Promotor de Justiça

Danillo Pinho Nogueira
Promotor de Justiça 5